



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 8.241/2025

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Manduri.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, prevista na lei nº 2.125, de 10 de abril de 2019 e na lei nº 2.446, de 28 de março de 2023:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Manduri:

#### **I- Coordenador:**

William José de Sousa – Chefe Setor de Expediente

#### **II- Secretaria Executiva:**

Liliane Lopes dos Santos – Diretora de Departamento

Márcio José Filadelfo – Chefe Setor de Serviços Rurais

Jânio Eduardo Filadelfo – Chefe Setor Serviços Urbanos

#### **III- Setor Técnico:**

Luiz Fernando Aparecido Ribeiro – Engenheiro Civil

Cleber Cantelli de Almeida – Eletricista

José aparecido Pires – Chefe Setor Responsável pela Policlínica

Daniela Martinho dos Santos – Assistente Social

Aline Aparecida de Paiva Passos – Diretora do Departamento de Assistência Social

#### **IV- Setor Operativo:**

Jonas Ribeiro de Souza – Operário Braçal

Guilherme Filadelfo – Pedreiro

Vinicius Fiorrucci Shibayama – Operário Braçal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

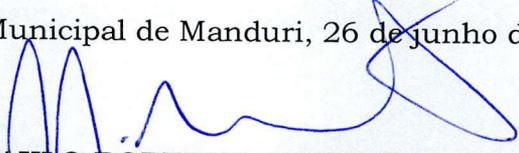
Adão Eralzinei Mantovani – Motorista  
Calisto Lopes de Oliveira Neto – Motorista  
Hélis Roberto Cavalheiro – Operário de Máquinas  
José Gomes – Operador de Máquinas  
Antônio Sidney Martins – Operador de Máquinas  
Luiz Carlos Arduino – Mecânico  
Alex Fernando dos Santos – Operário Braçal  
Thiago Augusto de Oliveira Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais  
Roque Aparecido Pires da Silva – Operário Braçal

**Art. 2º** O mandato dos membros do COMPDEC será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, o exercício das funções de membro do COMPDEC será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

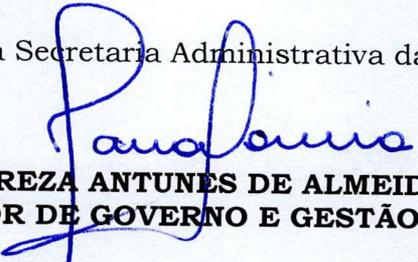
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.817/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manduri, 26 de junho de 2025.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**